



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 011/2023/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 03 de abril e 10 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Comissão Especial para analisar o Protocolo de Enfermagem de Atenção Primária a Saúde: Saúde da Criança, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação maior do Conselho em cumprimento às legislações relativas ao controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de ter um aproveitamento do potencial técnico e humano existente no âmago do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que devido a qualidade de cada conselheiro, é necessário que suas atuações sejam vinculadas à capacidade e conhecimento, visando a colaboração que poderá ser passada para o desenvolvimento da saúde do nosso município.

CONSIDERANDO o Ofício n. 05/DRAC/SEMUSA/2023 que encaminha o Protocolo de Enfermagem de Atenção Primária a Saúde: Saúde da Criança, pede apreciação e aprovação.

RESOLVE:
APROVAR:



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

Art. 1º Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 03 de abril e 10 de abril de 2023 a criação e composição da Comissão Especial para analisar o Protocolo de Enfermagem de Atenção Primária a Saúde: Saúde da Criança.

Art. 2º - A comissão tem a seguinte composição:

Conselheiros:

- 1 - Roni Von Ferreira Matos – Presidente;
- 2 – Aurindo Henrique Costa Matos – Relator;
- 3 - Agnes Souza Silva;
- 4 – Luciana Cristina Simões Ramalho.

Art. 3º - A comissão deverá analisar o Protocolo de Enfermagem de Atenção Primária a Saúde: Saúde da Criança e apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 011/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Maria Edenite de Aquino Barroso

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0252/GAB/PM/JP/2023